

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 05/05/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 203/2016

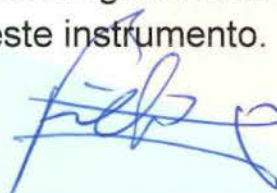
Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 55, centro, com a interveniência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, Sr. **JOSÉ PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I. de n 1.561.505-2.VIA-SSP/Go., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ANA JULIA MAIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n 24.489.409/0001-81, estabelecida na cidade de Edéia-Go., à Rua 7 de Setembro, Qd-L, centro – CEP – 75.940-000, representado por sua proprietária a Sra. ANA JULIA MAIA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. de n. 6362999-SSP-GO., e inscrita no CPF com o n. 057.504.471-38, residente e domiciliada na cidade de Edéia-Go., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 10.520/02 e Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, na modalidade Carta/Convite de n. 038/2016, oriundo do Processo Administrativo de n. 078/2016, e ato homologatório do dia 04-05-2016, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.



Ana Julia Maia da Silva



CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O Presente Contrato tem por objetivo o fornecimento pela **CONTRATADA à CONTRATANTE de 2.220 (dois mi, duzentos e vinte) Refeições**, com entrega diária de segunda a domingo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saude de Edéia-Go., e com cardápio contendo: arroz, feijão, 02 (dois) tipos de carne, saladas cosida e fria, macarrão e demais acompanhamento servidos no dia;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 9,00, (nove reais), totalizando R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais), que perfaz um total de 2.220 refeições, que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, com a apresentação das Notas Fiscais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga:

- 4.1. Fornecer, diariamente, de segunda a domingo, almoço e jantar, conforme consta do ANEXO I, do Edital da licitação, na modalidade Carta/Convite de n. 038/2016;
- 4.2. Entregar refeições de segunda a Domingo, na Unidade Municipal de Saude de Edéia-Go.
- 4.3. Responsabilizar-se pelas condições de transporte e distribuição e pela Manutenção da temperatura das refeições que deverão ser acondicionadas em recipiente isotérmico.
- 4.4. Serão aceitas preparações diferentes das citadas, desde que seja respeitado o equilíbrio nutricional da refeição;

Ana Julia Maia da Silva

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga:

- 5.1. Receber as refeições desde que comprovadamente preenchido os requisitos previstos no objeto do presente contrato;
- 5.2. Conferir diariamente as refeições entregues;
- 5.3 Fazer os pagamentos, mediante apresentação de nota fiscal,

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência da assinatura do presente Contrato até o dia 31 de Julho de 2016;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Ocorrerá rescisão contratual:

- 7.1 - Por mútuo acordo;
- 7.2 – Unilateralmente pela **CONTRATANTE**;
 - 7.2.1 - No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
 - 7.2.2 - Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
 - 7.2.3. - Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016: 2016 – 10.301.0210.2-056 manut. Do F.M.S. - 3.3.90.30.00.00 - mat. cons. - 02 receita imp. Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

Ana Flávia Maria de Jesus

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula


Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Segunda, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer dúvida relacionado com este Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2016.


MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO
Contratante


ANA JULIA MAIA DA SILVA
Contratada


JOSÉ PEREIRA FILHO
Gestor do FMS

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF: 500.180.865.87

C.I.

End.:

2ª

Nome:

CPF: 037.641.621-12.

C.I.

End.: